

REGISTRO DE IMÓVEIS
1ª Circunscrição - Curitiba - Paraná
Rua XV de Novembro, 270 - 5º and.
Conjunto 502 - Fone 223-8331

TITULAR: RENATO POSPISIL
C.P.F. 359.955.569-91

REGISTRO GERAL

FICHA

-1-

I.R.

sim

MATRÍCULA Nº **35780**

RUBRICA

IMÓVEL - Apartamento nº 11 (onze), do tipo "I", cadastrado na Prefeitura Municipal de Curitiba sob a indicação fiscal nº **13-075-026.000-2**, com a área construída privativa de 61,78m², área construída comum de 19,0274m², área construída total de 80,8074m², localizado no 1º andar ou 2º pavimento do **EDIFÍCIO VIRMOND**, sito à rua Capitão Souza Franco nº 524, nesta Capital e a fração ideal de 0,0148674 que lhe corresponde nas partes comuns e no terreno onde o dito prédio está construído, terreno esse constituído do lote de terreno foreiro à Prefeitura Municipal de Curitiba, constituído do lote G da planta Pedro Antoniassi, com a indicação fiscal nº 13-075-026.000-2 do Cadastro Municipal, medindo 21,00m de frente para a rua Capitão Souza Franco, por 87,00m de extensão do lado direito de quem da rua olha o imóvel, onde confronta com a propriedade de Gilberto Serpa Griebeler, 72,50m do lado esquerdo onde divide com Alfredo Caldeira Filho e Waldemar Graeser, fechando na linha de fundos com 20,00m, onde divide com Orildo Luiz Schefer. -----

PROPRIETÁRIA - a firma **M. A. BERGER CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A** (CGC sob nº 82.593.237/0001-98), com sede nesta Capital, à Avenida Iguatú nº 576. -----

REGISTRO ANTERIOR - R-3 da matrícula nº 26.589 do Registro Geral deste ofício, datado de 20 de outubro de 1.995. -----

Curitiba, 28 de dezembro de 1.998. O Oficial:

Cristiano Colinski - Emp. Jur.

OBSERVAÇÃO - Na matrícula nº 26.589 do Registro Geral desta serventia, supra mencionada, consta que no título que lhe deu origem, as partes assumiram inteira responsabilidade pela enunciação da medida de largura na linha de fundos do terreno sobre o qual foi construído o **EDIFÍCIO VIRMOND**, omissa no respectivo registro anterior. -----

R-1- 35780 - (COMPRA E VENDA) - Por escritura pública lavrada às fls. 145 do livro 403-N, aos 11 de novembro de 1.998, nas notas do Tabelião distrital do Taboão, desta Comarca, outorgada em cumprimento ao compromisso de compra e venda e confissão de dívida, não registrada, em favor da ora compradora, a firma **M.A BERGER CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS S/A**, supra mencionada, **vendeu** o imóvel que consta desta matrícula à firma **FAGIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** (CGC sob nº 01.540.907/0001-06), com sede nesta Capital, à rua Carlos de Carvalho nº 603, 8º andar, pela importância de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) devidamente quitada. Em dita escritura constou: a) - declaração da vendedora de inexistirem quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel desta matrícula e b) - que, a compradora dispensou a apresentação das certidões negativas municipais e de feitos ajuizados da vendedora. (Prot. 95.551 de 15/12/98 - ITBI nº 341.774 - Aval. R\$48.500,00 - custas: 4.312 VRC = R\$323,40 - lsb/Taboão.). Curitiba, 28 de dezembro de 1.998. O Oficial: -----

Cristiano Colinski - Emp. Jur.

35780

MATRÍCULA Nº

CONTINUAÇÃO

R-2-35.780 - (Prot. 103.259 de 10/04/2000 - COMPRA E VENDA) - Por escritura pública lavrada às fls. 168/169 do livro 1.138-N, aos 26 de janeiro de 2.000, nas notas do 1º Tabelião desta Capital, a firma **FAGIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ nº 01.540.907/0001-06), com sede nesta Capital, à rua Carlos de Carvalho nº 603, 8º andar, vendeu o imóvel que consta desta matrícula, havido na forma do R-1 retro, a **CHRISTIAN VIRMOND GALPERIN** (Id. nº 3.607.011-2-Pr e CPF nº 016.411.549-85), brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Carlos de Carvalho nº 1.530, ap. 1302, pela importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), incluído nesta o valor de outro imóvel objeto de aquisição no mesmo título e devidamente quitada. Em dita escritura constou: a) - declaração da vendedora de inexistirem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel desta matrícula; b) - que, o comprador dispensou a apresentação das certidões elencadas no parágrafo segundo, artigo primeiro da Lei nº 7.433; e c) - que, as partes dispensaram a apresentação de certidões negativas de tributos incidentes sobre o referido imóvel. (ITBI nº 399.825 - Aval. R\$48.500,00 - custas: 4.312 VRC = R\$323,40 ntr/jkn/1º tab.). Curitiba, 27 de abril de 2.000. O Oficial:

Cristina Celinski
Escrivente

Av-3-35.780 - (Prot. 138.739 de 25/11/2.005 - ARROLAMENTO) - Atendendo o contido no ofício nº 685/05/SEFIS, expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal, Delegacia da Receita Federal em Curitiba - Serviço de Fiscalização - SEFIS, aos 21 de novembro de 2.005, que fica arquivado nesta serventia sob nº 138.739/2.005-D, procedo esta averbação para consignar o arrolamento do contribuinte CHRISTIAN VIRMOND GALPERIN (CPF nº 016.411.549-85), nos termos do § 5º, do art. 64 da Lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1.997. (Custas: NIHIL - betty/nana/Part.). Curitiba, 26 de dezembro de 2.005. O Oficial:

Elizabeth A. Araújo
Escrivente

Av-4-35.780 - (Prot. 138.739 de 25/11/2.005 - NOTIFICAÇÃO) - Atendendo o contido no ofício mencionado na Av-3 supra, procedo esta averbação para que a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel desta matrícula, deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal, no prazo de 48 horas. (Custas: NIHIL - betty/nana/Part.) Curitiba, 26 de dezembro de 2.005. O Oficial do Registro:

Elizabeth A. Araújo
Escrivente

AV-5-35.780 - (Prot. 147.628 de 04/06/2007 - INDISPONIBILIDADE) - À vista do contido no ofício nº 1657233 expedido aos 31 de maio de 2007, pelo Juízo de Direito da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná - 03A VF Execuções Fiscais desta Capital, dos autos de Medida Cautelar Fiscal sob nº 2007.70.00.010826-9/PR, em que em que é requerente a FAZENDA NACIONAL e requeridos NAUM RUBEM GALPERIN e CHRISTIAN VIRMOND GALPERIN, ofício esse que fica arquivado nesta serventia sob nº 147.628/2007-D, procedo esta averbação para consignar que nos aludidos autos foi solicitada a indisponibilidade dos bens de CHRISTIAN VIRMOND GALPERIN (CPF nº 016.411.549-85). (Custas: NIHIL - jkn/1º Part.). Curitiba, 06 de junho de 2007. O Oficial do Registro:

Renato Pospissif
OF. TITULAR

SEGUE

CONTINUAÇÃO

R-6-35.780 - (Prot. 229.288 de 06/02/2017 - PENHORA) - Nos autos de Cumprimento de Sentença sob nº 0000171-41.1997.8.16.0001 do Juízo de Direito da 8ª Vara Cível - Comarca da Região Metropolitana do Foro Central de Curitiba Estado do Paraná - Poder Judiciário, que BANCO MAXINVEST S/A move em face de DELTA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CHRISTIAN VIRMOND GALPERIN e NAUM RUBEM GALPERIN, o imóvel que consta desta matrícula, além de outros, foi objeto de penhora para garantir o valor da execução em ditos autos, no total de R\$15.466.094,77 (quinze milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), como consta do termo de penhora lavrado nos respectivos autos aos 16 de dezembro de 2016, o qual fica arquivado nesta Serventia sob nº 229.288/2017-D. (Custas: 1293,6 VRC = R\$235,43 - Funrejus: R\$5.344,68 - jkn/vk/Part.). Curitiba, 09 de fevereiro de 2017. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro:

R-7-35.780 - (Prot. 238.990 de 16/02/2018 - PENHORA) - Atendendo ao contido na certidão expedida em 25 de setembro de 2017 pela 2ª Vara - Comarca de Paulínia - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-SP e em vista da documentação que a instrui, (arquivadas sob nº 238.990/2018), extraída dos autos sob nº 0008338-33.2006.8.26.0428, em que é requerente PETROBRAS DISTRIBUIDORA S. A. e requeridos ALTIMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA e CHRISTIAN VIRMOND GALPERIN, procedo este registro para consignar que o imóvel desta matrícula, foi objeto de penhora para garantir o valor da execução em ditos autos, no total de R\$1.404.037,33 (um milhão, quatrocentos e quatro mil e trinta e sete reais e trinta e três centavos). (Emolumentos: 1294 VRC = R\$249,66 - Funrejus: R\$2.808,07 - nana/mg). Curitiba, 05 de março de 2018. Luis Flávio Fidelis Gonçalves, Oficial do Registro: *Gilmar Ferreira*
Escrevente

Não vale

22/10/2018